



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982-9100 - Fax: (016) 3982-1179 - CEP: 14.230-000.

LEI Nº 1480/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Município a celebrar Termo de Filiação à Confederação Nacional de Municípios – CNM e Associação das Secretarias Municipais de Finanças do Estado de São Paulo - ASSEFIN-SP.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito do Município de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de filiação à Confederação Nacional de Municípios –CNM, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.703.157/0001-83 e Associação das Secretarias Municipais de Finanças do Estado de São Paulo – ASSEFIN-SP, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº 34.563.782/0001-09, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seus Estatutos Sociais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para Confederação Nacional de Municípios – CNM e para Associação das Secretarias Municipais de Finanças do Estado de São Paulo – ASSEFIN-SP em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquelas associações, na forma prevista em seus Estatutos Sociais.

Art. 3º - As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor mensal de R\$ 862,00 (oitocentos e sessenta e dois reais) a CNM e R\$ 900,00 (novecentos reais) a ASSEFIN-SP para atenderem as despesas correntes, podendo, para tanto, suplementá-la, caso necessário.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982-9100 - Fax: (016) 3982-1179 - CEP: 14.230-000.

Parágrafo único. O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos na data da aprovação estatutária ou início da assinatura do termo de filiação.

Serra Azul-SP, aos 20 de fevereiro de 2020.

AGUSTO FRASSETTO NETO
- *Prefeito Municipal* -